



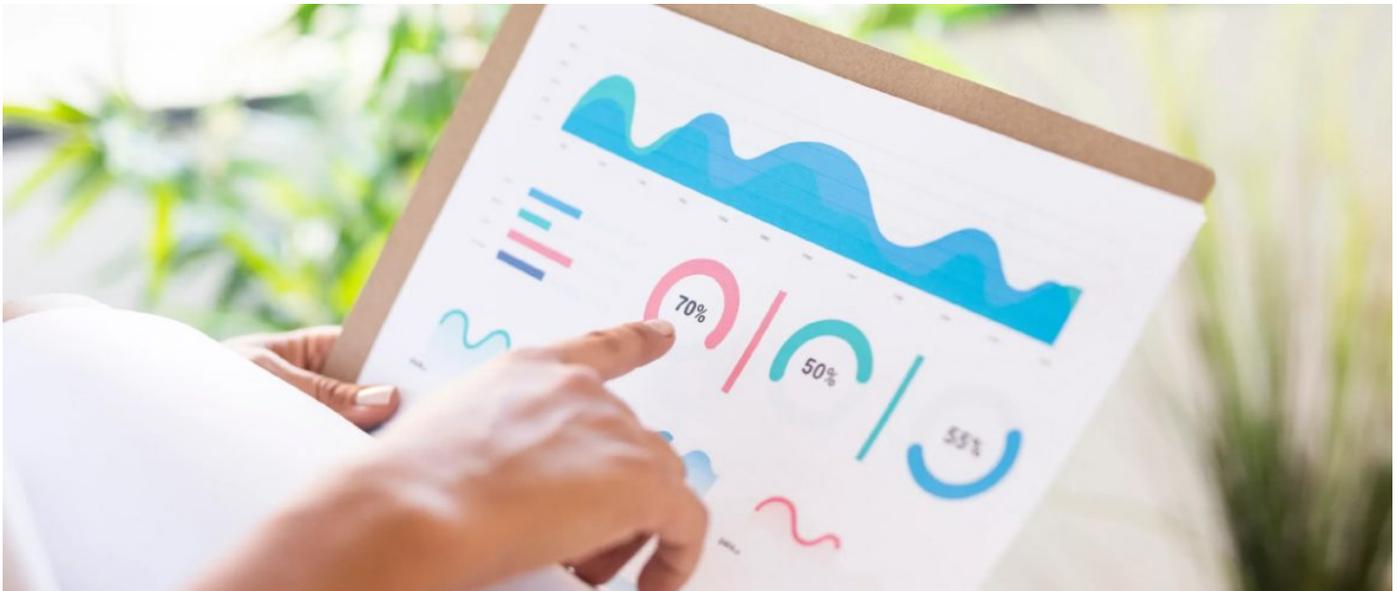
(<https://inovecapitacao.com.br/>)

AGU PUBLICA PORTARIA NORMATIVA QUE REGULAMENTA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO PARA SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

🕒 21 de julho de 2021 👤 Postado por: Inove

📁 Categoria: Notícias (<https://inovecapitacao.com.br/categoria/noticias/>)

💬 Nenhum comentário (<https://inovecapitacao.com.br/agu-publica-portaria-normativa-que-regulamenta-a-implementacao-do-programa-de-gestao-para-servidores-tecnico-administrativos/#respond>)



A Advocacia-Geral da União (AGU) publicou a Portaria Normativa Nº 17 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-normativa-agu-n-17-de-16-de-julho-de-2021-332688102>), de 16 de julho de 2021, que autoriza e regulamenta a implementação do Programa de Gestão no âmbito dos órgãos da instituição, uma ferramenta de gestão institucional que disciplina o exercício de atribuições e atividades cuja execução e entregas possam ser realizadas com efetiva mensuração de resultados. O programa é voltado para os servidores técnico-administrativos em exercício nos órgãos da Advocacia-Geral e não se aplica aos membros da AGU.

Os objetivos principais do Programa de Gestão são a valorização das pessoas; a promoção da qualidade de vida; o aumento de produtividade; a racionalização dos recursos disponíveis; e o incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade. Poderão participar os servidores e empregados públicos, inclusive ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, e os contratados por tempo determinado regidos pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

A Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de agosto. A Secretaria-Geral de Administração (SGA) possui papel central no desenvolvimento do Programa de Gestão. Além de prestar assessoramento técnico ao Advogado-Geral da União para sua implementação, a SGA irá elaborar, atualizar e disponibilizar em seu

Privacidade - Termos

sítio eletrônico os modelos padronizados dos documentos relacionados ao Programa de Gestão e orientar os órgãos centrais, as unidades administrativas e os interessados sobre como participar do Programa.

A Secretária-Geral de Administração, Lêda Cagni, ressalta que o Programa de Gestão foi formulado a partir da experiência adquirida com o teletrabalho, desde o início da pandemia. “Percebemos que, apesar de toda a tristeza que esse momento está nos trazendo, a mudança, do ponto de vista da produtividade, foi positiva. A AGU não parou. Estamos produzindo muito no formato do teletrabalho. Por isso, criamos esse programa que contempla tanto a Administração, quanto os servidores”, frisa.

Modalidades

O Programa de Gestão contempla as modalidades teletrabalho, semipresencial e presencial. A modalidade teletrabalho poderá ser desenvolvida por até 50% do pessoal lotado na unidade administrativa participante. A Portaria Normativa estabelece que os participantes da modalidade teletrabalho, onde o cumprimento da jornada de trabalho ocorre externamente às dependências físicas de sua unidade, devem exercer atividades com maior grau de padronização e menor grau de necessidade de colaboração ou interação.

Já na modalidade semipresencial, onde o cumprimento da jornada de trabalho ocorre de forma mista, externa ou internamente às dependências físicas da unidade, a carga horária do participante não poderá exceder 8 horas diárias ou ser inferior a 20 horas semanais, conforme periodicidade estabelecida no Plano de Pactuação Individual (PPI). A modalidade presencial, por sua vez, em que o cumprimento da jornada de trabalho ocorre nas dependências físicas da unidade, é caracterizada pela instituição de metas que a diferencie da jornada de trabalho cumprida por não participantes do Programa de Gestão.

Autodisciplina, organização, proatividade, em especial na resolução de problemas, e interesse no aprendizado e manuseio de novas tecnologias de trabalho são algumas das características esperadas no perfil profissional dos participantes do Programa de Gestão. A Portaria Normativa também esclarece que as possibilidades de participação e de permanência no Programa de Gestão não se caracterizam como direito subjetivo ou direito adquirido dos candidatos e participantes, subordinando-se ao mérito de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Aferição de resultados

O Programa de Gestão será desenvolvido em situações nas quais os respectivos resultados sejam efetivamente mensuráveis, sem que haja qualquer prejuízo para o atendimento do público externo e interno e para as demais atividades às quais seja necessária a presença de agentes nas dependências físicas das unidades administrativas. A mensuração dos resultados obtidos com a implementação e o desenvolvimento do Programa de Gestão abrangerá o nível Institucional, sob responsabilidade da SGA, os órgãos centrais, as unidades administrativas participantes e o desempenho individual dos participantes.

As unidades administrativas dos órgãos centrais interessadas em implantar o Programa de Gestão, desde que autorizadas por estes, devem elaborar o Plano de Execução e Entrega (PEE), documento necessário para a instituição e o desenvolvimento do Programa na unidade, onde constam os indicadores de desempenho, as metas estabelecidas e os benefícios e os resultados esperados em razão da implementação do Programa de Gestão na unidade e as regras relacionadas à realização periódica de atividades em regime presencial, visando, em especial, à uniformização e à instrução quanto a procedimentos administrativos e à avaliação de desempenho de setores e equipes.

Além disso, o PEE também trará as orientações gerais para elaboração dos Planos de Pactuação Individual (PPI), documento que irá reger a relação estabelecida entre o servidor participante e a unidade administrativa, contendo, entre outros pontos, a identificação de processos de trabalho preponderantes e os indicadores de desempenho e metas individuais, além de cláusulas relativas aos deveres principais do participante.

A Portaria Normativa estabelece, ainda, que o ciclo de avaliação e elaboração do Relatório de Resultados não poderá exceder a um semestre, sob pena de desativação ex officio do Programa de Gestão da unidade. As informações relacionadas ao relatório precisam ser atualizadas e divulgadas trimestralmente.

A partir da entrada em vigor da Portaria Normativa, a Secretaria-Geral de Administração deverá editar ato com regras complementares e divulgar o padrão dos modelos de documentos, no prazo de até 30 dias. A partir daí, os órgãos centrais poderão editar atos de organização interna complementares e compatíveis com as normas da Portaria, preferencialmente no prazo de até 30 dias, e as unidades administrativas deverão apresentar o PEE em até 60 dias após a publicação do ato de organização interna do respectivo órgão central.

Sobre nós

Uma empresa focada no desenvolvimento e aperfeiçoamento das habilidades de seus clientes: geramos valor para as pessoas e sucesso para carreiras do setor público.

Inove Capacitação

Fonte: Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/agu-publica-portaria-normativa-que-regulamenta-a-implementacao-do-programa-de-gestao-para-servidores-tecnico-administrativos>)

Sobre nós

Capacitação online

Soluções

Palestrantes

Contato

Notícias

Fale com a gente

Share:

(41) 3618-9954

contato@inovecapacitacao.com.br

Atendimento das 9h às 18h (dias úteis)

Inove Capacitação © 2021

R. Delegado Leopoldo Belczak, 2783 - Cristo Rei, Curitiba - PR



(<http://www.facebook.com/InoveSolucoesemCapacitacao>)



(https://www.instagram.com/inovecapacitacao_/)



(<https://pt.linkedin.com/company/inove-capacitacao>)



(<https://www.youtube.com/inovecapacitacao>)

Privacidade - Termos

 ([https://api.whatsapp.com/send/?phone=5541995514496](https://api.whatsapp.com/send?phone=5541995514496))